

LEI N.º 4.251, DE 1 DE JULHO DE 1952

*Dispõe sobre localização de busto do General San Martín, na praça do mesmo nome, no Jardim América.*

Armando de Arruda Pereira, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — E' autorizada a localização do busto do General José de San Martín, oferecido à cidade de São Paulo pelo Consulado Geral da Argentina, na praça pública que, nos termos da Lei n. 3.929, de 21 de agosto de 1950, recebeu o nome daquele libertador, de acôrdo com a planta anexa n.º 4.525 — Arr. — 267, que, autenticada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

§ único — O busto de que trata o presente artigo não poderá ultrapassar, incluindo-se o pedestal, a altura de 2,50 metros.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 1 de julho de 1952, 399.º da fundaçã de São Paulo. — O Prefeito, *Armando de Arruda Pereira* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Nelson Marcondes do Amaral* — O Secretário de Obras, *Pedro França Pinto*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 1 de julho de 1952. — O Diretor, *Hedair Labre França*.